



Jackson Buonocore

Brain rot ou cérebro podre

A Universidade de Oxford definiu o termo brain rot, ou cérebro podre, como a palavra do ano de 2024. Trata-se de uma preocupação mundial com a deterioração mental das pessoas que consomem exageradamente conteúdos superficiais da Internet.

É uma expressão que se popularizou, sobretudo, entre os jovens. Eles reclamam que as redes sociais provocam uma sensação angustiante, porque passam horas rolando o feed em busca de informações ou entretenimento.

Isso deteriora a saúde mental pelo

excesso de consumo de conteúdos digitais de natureza superficial, criando letargia e declínio cognitivo, resultado de uma exposição abundante às telas.

Os cientistas têm manifestado preocupação com a sobrecarga de informações virtuais, que causa dificuldades de concentração, ansiedade, depressão etc, levando à perda da inteligência.

Ao rolarmos o feed, ignoramos a profundidade das palavras e pensamentos, tornando uma tarefa hercúlea concorrer com algoritmos. É evidente que não há indícios de que o encéfalo

Sociólogo, psicanalista e escritor
buonocorejcb@gmail.com

apodreça, mas sintomas revelam uma percepção de apodrecimento cerebral.

O escritor Umberto Eco profetizou que a Internet nos roubaria a capacidade de analisar o que estamos acessando e concluiu que ela deu voz a uma legião de imbecis. E, infelizmente, o público mais desprotegido desse fenômeno são crianças e adolescentes.

Sem dúvida, são inegáveis as vantagens da web, entretanto, temos o desafio de não deixar adoecer o nosso cérebro pelo consumo de conteúdos digitais apodrecidos.

Promotor de Justiça aposentado
ivar4hartmann@gmail.com



Ivar Hartmann

Comusa: raízes fundamentais

O flamboyant e a figueira são árvores maravilhosas. Pelas flores e força: graças a suas raízes, profundamente fixadas nas terras próximas. A Comusa é outro exemplo. Pujante, desde 1998, ela é a responsável pela exploração da água e do esgoto em Novo Hamburgo. Sucessivos administradores, escolhidos por sucessivos prefeitos, trabalharam para fazê-la forte e produtiva. Afora as notícias na imprensa, comemorando estes anos de trabalho, temos de lembrar suas raízes, como exemplo do que pode uma comunidade quando trabalha unida.

Em 1989, a Corsan era um polvo que

explorava o fornecimento de água no Estado. Fornecia mal; cobrava bem. Dois mil funcionários em Porto Alegre, onde a água era e é explorada pelo Dmae. Imaginem o que ocorria nas cidades gaúchas. Na época, contra a pretensão de Novo Hamburgo de assumir a exploração da água, o advogado da Corsan disse: “O que quer Novo Hamburgo? Um saneamento básico tipo Suíça? Deve se contentar com o que tem, tipo Angola, que é o possível.”

O então prefeito, Paulo Ritzel, criou uma comissão encarregada de achar soluções para o péssimo abastecimento. Composta por líderes comunitários

como Mário Gusmão, Carlos Finck e Atalbio Foscarini. Eles opinaram pela municipalização, ou seja, guerra contra o polvo da água. Paulo concordou com a comissão e, aprovada pela Câmara, criou-se a Comusa. Em 1991 Mário Gusmão foi eleito presidente do Conselho de Administração e Wilson Ghignatti diretor-presidente. A Corsan, claro, não quis entregar o serviço e sua obsoleta rede. A luta foi parar na Justiça, onde foram sucessivas as vitórias do Município. Em 1996, a decisão final e a vitória. Esta luta formou as raízes da Comusa. Seus líderes dos tempos bravios devem ser lembrados.

Bispo emérito de Novo Hamburgo
domzeno@diocesenh.org.br



D. Zeno Hastenteufel

E nós, o que devemos fazer?

Estamos diante do terceiro domingo do advento, a terceira vela se acende na coroa e o envelope, que recebemos em nossa comunidade, deverá ser devolvido nas celebrações deste final de semana, com a oferta de nossa família, para o gesto concreto da Campanha da Evangelização.

O Profeta Sofonias vem com uma mensagem de muita alegria, gritando a todos que a Salvação agora está próxima, com as palavras: “Canta de alegria... alegre-te e exulta de todo o coração... o Senhor revogou a sentença contra ti, afastou teus inimigos; o rei de Israel é o Senhor, ele está no meio

de ti, nunca mais temerás o mal” (Sf 3, 14-17). É a linguagem da época, antes de Cristo, se falava do Salvador, que viria depois, como um valente guerreiro.

Já São Paulo, que conheceu o Cristo vivo e ressuscitado, fala outra linguagem: “Alegrai-vos sempre no Senhor, eu repito, alegrai-vos. O Senhor está próximo!” (Fl 4,4). Transmite uma mensagem de alegria e nos dá as razões para termos confiança no Senhor.

O evangelho apresenta o povo que se aproxima de João Batista com a pergunta: “O que devemos fazer?”. Para cada grupo, uma resposta, de acordo com a profissão e a situação: “Quem

tem duas túnicas, dê uma a quem não tem; e quem tiver comida faça o mesmo”. Aos cobradores de impostos, disse: “Não cobreis mais do que foi estabelecido”; Aos soldados: “Não tomeis à força o dinheiro de ninguém, nem façais falsas acusações; ficai satisfeitos com o vosso salário” (Lc 3,13-14).

Diante de respostas tão sábias, o povo pensava que João já fosse o Messias, mas o Batista deu a grande resposta: “Eu não sou o Messias, eu vos batizo com água, mas virá aquele que é mais forte do que eu. Eu não sou digno de desatar as suas sandálias. Ele vos batizará no Espírito Santo e no fogo” (Lc 3,16).

Eu, fotógrafo

Envie sua fotografia (preferencialmente horizontal) para vidareal@gruposinos.com.br

“Minha bela plantação de aipim na cidade, depois da enchente”, escreve o morador do bairro Santo Afonso.

Fabiano Dias
Novo Hamburgo



Os artigos publicados nesta página são opiniões pessoais e de inteira responsabilidade de seus autores. Por razões de clareza ou espaço poderão ser publicados resumidamente. Artigos podem ser enviados para opiniao@gruposinos.com.br.



BIASI LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

EDUARDO CONSENTINO, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 616 (**JOÃO VICTOR BARROCA GALEAZZI** – preposto em exercício), com escritório à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egidio de Souza Araújo, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, nº 10125724204, firmado em 09/04/2013, no qual figuram como Fiduciários: **ANTONIO ALARTE OLIVEIRA DOS SANTOS**, comerciante, inscrito no CPF sob nº 274.818.080-15 e sua esposa **JANETE DE FÁTIMA BOEIRA DOS SANTOS**, do lar, inscrita no CPF sob nº 907.798.190-04, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Caxias do Sul/RS, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **23 de dezembro de 2024, às 14:00 horas**, à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 1.995.421,95 (Um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário, constituído pelo **UM TERRENO URBANO**, constituído pelo lote nº 04, da quadra letra I, do loteamento denominado **RESIDENCIAL ABRAMO SUSIN**, com a área de **361,80 m²**, dista **13,40m**, da esquina com a Rua 07, medindo e confrontando: ao Norte, por **13,40m**, com o alinhamento da Rua 01, lado par, ao Sul, por **13,40m**, com parte do lote 07, ao Leste, por **27,00m**, com o Lote 05 e a Oeste, por **27,00m**, com o Lote 03. Foi construído **UM PRÉDIO RESIDENCIAL** em alvenaria, com dois pavimentos, com área total de **339,214 m²**, situado à Rua **Silvio Bivar Schmitt**, sob nº 342. Matrícula nº **68.062** do **Ofício de Registro de Imóveis 1ª Zona de Caxias do Sul/RS**. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **30 de dezembro de 2024, às 14:00 horas**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 997.710,98 (Novecentos e noventa e sete mil, setecentos e dez reais e oito centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leilão (www.biasileiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. Os devedor(es) fiduciário(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciário(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-8 do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.biasileiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciário, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.biasileiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciário, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da